



Município de Garibaldi
, GARIBALDI - RS -

CNPJ: 88.594.999/0001-95

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/2434

Centro de Custo: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Usuário Solicitante: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Usuário Tramitador: RENAN CESAR WERNER POLETTTO (Usuário: renan.poletto)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 22/05/2024

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	1	26	782	69	2096	1	333903999040000	SERVIÇOS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	53102	R\$107.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531	
Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS											
Órgão: 5 - SEC. MUN. DE OBRAS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo menor cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	53102	24123 - HORAS MÁQUINAS SERVIÇO DE GUINDASTE VEICULAR. COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM CAPACIDADE DE ELEVÇÃO MINIMA DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR. EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.	HR	200,0000	370,0000	74.000,00
Fornecedor 108919 - TERRAPLENAGEM CHIES LTDA.					370,0000	74.000,00
2	53102	24123 - HORAS MÁQUINAS SERVIÇO DE GUINDASTE VEICULAR. COMPLEMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM NO MÍNIMO 25.000 KG DE PESO OPERACIONAL, COM ROMPEDOR ACOPLADO DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR. EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.	HR	60,0000	550,0000	33.000,00
Fornecedor 108919 - TERRAPLENAGEM CHIES LTDA.					550,0000	33.000,00
Totalizador do tipo menor cotação				260,0000	920,0000	107.000,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Justificativa:	A contratação direta acima mencionada, se dá em razão das intensas chuvas que vêm atingindo o Município desde o último dia 29 de abril de 2024, até então nunca presenciadas antes nos derradeiros anos. Com elevado aumento do nível do Arroio Marrecão, que atravessa toda a área central da Cidade, acarretando alagamentos e enxurradas por vários pontos da área urbana e rural da Cidade. Além disso, diversas localidades do perímetro urbano e da área rural do município registraram quedas de barreiras e deslizamentos, bloqueando vias e colocando diversas residências em risco. É notório que as intensas chuvas estão atingindo diversas cidades do Estado, com 450 municípios gaúchos (mais de 90% das cidades do Estado) atingidos e mais de 538 mil pessoas afetadas, conforme aponta o balanço oficial da Defesa Civil do Estado. Evento este que já atingem a marca de 148 mortos e 125 desaparecidos, sendo possível verificar nas reportagens anexas. Com isso o Governo do Estado Declarou Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024. Entre outras situações os danos materiais mais evidentes tratam de obras e de infraestrutura pública, vindo a acarretar enormes prejuízos financeiros, provocando inúmeros transtornos afetando o município e seus moradores, motivo pelo qual ressaltamos a extrema urgência e necessidade de iniciar os reparos destes danos. Por conta disso, a Prefeitura Municipal de Garibaldi declarou no dia 02 de maio de 2024, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI QUE FORAM AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR, através do DECRETO Nº 4.939/2024, onde dispõe, dentre outros sobre a dispensa de licitação: Art. 6º. Com base nas Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, fica dispensada de licitação para aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta à situação ora declarada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, vedada a prorrogação dos contratos. A Prefeitura Municipal de Garibaldi/RS, considerando as necessidades EMERGENCIAIS e visando a obtenção de melhores preços e condições de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, com vista a realização de serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município, assim como a manutenção de vias públicas de maneira emergencial, requer, a contratação através de dispensa de licitação, em caráter de emergência, considerando sempre a busca da administração pública para melhor qualidade e o menor desembolso, na qual a empresa escolhida venha suprir a necessidade do município com a máxima urgência. Diante do exposto, mediante a necessidade de urgência que se requer o caso em tela, cabe recorrer ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu inciso VIII: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Município de Garibaldi
, GARIBALDI - RS -

CNPJ: 88.594.999/0001-95

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/2434

Dessa forma, nota-se que estamos agindo dentro da legalidade, uma vez que estamos respaldados pelo artigo citado.

Por conta disso, essa Secretaria requer, justificadamente, com a extrema urgência a contratação direta, através de dispensa, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência em anexo.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
YLWifnDZI248yOtVvFvL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN CESAR WERNER POLETTTO(CPF/CNPJ: ***.***.870-09) em 28/05/2024 14:32:15

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ANDREIA CAGLIARI FERRARI(CPF/CNPJ: ***.***.670-00) em 28/05/2024 14:36:30

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ALEX CARNIEL(CPF/CNPJ: ***.***.170-15) em 28/05/2024 16:09:43

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

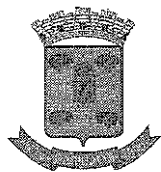
VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 06/06/2024 08:39:51

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/YLWifnDZI248yOtVvFvL>



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 2434/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor, conforme especificações e quantidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR. EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.	h	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM NO MÍNIMO 25.000 KG DE PESO OPERACIONAL, COM ROMPEDOR ACOPLADO DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR. EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.	h	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. As fortes chuvas que atingiram o estado do Rio Grande do Sul representam uma situação emergencial que requer uma resposta imediata e eficaz por parte da administração pública. Os eventos climáticos extremos têm causado danos significativos à infraestrutura pública, com ocorrência de alagamentos, deslizamentos de terra, obstrução de vias e danos a edificações, afetando diretamente a segurança e bem-estar da população.

2.2. Diante desse cenário, faz-se necessário adotar medidas ágeis e eficientes para realizar os reparos e intervenções necessárias nas áreas afetadas, visando restabelecer a normalidade e mitigar os impactos causados pelas chuvas intensas. Nesse contexto, a contratação dos serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor se apresenta como uma solução fundamental para atender às demandas emergenciais de manutenção e recuperação da infraestrutura pública.

2.3. Descrição da Necessidade:

a) Intervenções Emergenciais com Escavadeira Hidráulica:

As escavadeiras hidráulicas são equipamentos essenciais para realizar intervenções emergenciais, tais como desobstrução de vias, limpeza de córregos e canais, remoção de entulhos e materiais, entre outras ações necessárias para garantir a segurança e mobilidade da população afetada pelas chuvas.

b) Agilidade na Resposta:

A disponibilização imediata das horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor permite uma resposta ágil e eficiente às demandas emergenciais, possibilitando a rápida execução dos trabalhos de recuperação e manutenção da infraestrutura pública.

c) Minimização de Danos:

A realização de reparos e intervenções oportunas contribui para minimizar os danos causados pelas chuvas intensas, prevenindo o agravamento da situação e reduzindo o impacto sobre a população e o patrimônio público.

d) Segurança Pública:

A manutenção da infraestrutura pública é fundamental para garantir a segurança e bem-estar da população, evitando riscos à integridade física e propriedade dos cidadãos.

2.4. Portanto, a contratação dos serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor se justifica pela urgência e necessidade de responder de forma eficaz às consequências das fortes chuvas no estado do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança e qualidade de vida da população afetada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina para atender situações de emergência decorrentes de chuvas



intensas, conforme estabelecido pelo Decreto 4.939/2024. Essa contratação visa garantir uma resposta eficaz e ágil do poder público diante de eventos climáticos extremos que possam impactar a infraestrutura pública do município.

Disponibilização de Equipamentos Adequados:

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipamentos adequados, tais como escavadeiras hidráulicas, entre outros, conforme necessário para realizar os reparos e intervenções emergenciais em infraestruturas públicas afetadas pelas intempéries.

Operadores Qualificados:

Além dos equipamentos, a solução inclui o fornecimento de operadores qualificados, garantindo não apenas a disponibilidade dos equipamentos, mas também a eficiência e segurança na execução dos serviços.

Atendimento ao Ciclo de Vida do Objeto:

Considerando o ciclo de vida completo dos equipamentos, a solução contratada não se limita apenas à sua utilização em situações de emergência. Ela também contempla:

Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil. Isso implica garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento antes de sua utilização em operações de emergência.

Manutenções Regulares e Assistência Técnica: A empresa contratada deve providenciar manutenções regulares para assegurar a operacionalidade contínua dos equipamentos, bem como disponibilizar assistência técnica prontamente em caso de falhas ou avarias durante as operações de reparo.

Gestão Eficiente e Transparente:

A gestão dos serviços será realizada de forma eficiente e transparente, com o devido registro e documentação de todas as atividades realizadas, incluindo manutenções, intervenções e horas de utilização dos equipamentos.

3.2. Dessa forma, a contratação de horas máquina é concebida como uma solução completa, que não apenas oferece uma resposta eficaz a situações de emergência, mas também garante a disponibilidade, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Características do Objeto:



A prestação de serviços refere-se ao fornecimento de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor, incluindo a disponibilização do equipamento e operador qualificado, para realizar intervenções e reparos em infraestruturas públicas afetadas por eventos climáticos adversos, conforme descrito nos Decretos de Emergência 092/2024 e de Calamidade Pública 095/2024.

2. Forma de Prestação:

A empresa contratada deverá disponibilizar a escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor e o operador qualificado conforme demanda da Prefeitura Municipal de Garibaldi, para atender situações de emergência decorrentes de chuvas intensas ou outros eventos climáticos adversos.

3. Prazos:

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse da administração pública, conforme previsto em lei.

4. Obrigações das Partes:

a) Da Empresa Contratada:

- Disponibilizar a escavadeira hidráulica e operador qualificado conforme demanda da Prefeitura Municipal de Garibaldi;
- Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas;
- Manter a escavadeira hidráulica em perfeito estado de funcionamento e realizar manutenções regulares;
- Atender prontamente às solicitações de assistência técnica em caso de falhas ou avarias durante as operações de reparo.

b) Da Prefeitura Municipal de Garibaldi:

- Providenciar as condições necessárias para a execução dos serviços, conforme demanda e necessidade;
- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

5. Hipóteses de Sanções:

Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a empresa contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, podendo ser aplicadas advertências, multas e até mesmo a rescisão contratual.

6. Hipóteses de Rescisão Contratual:

Além das hipóteses previstas em lei, a rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato pela empresa contratada;

b) Não execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas;



- c) Não disponibilização da escavadeira hidráulica e operador qualificado conforme demanda da Prefeitura Municipal de Garibaldi;
- d) Outras situações previstas em lei ou no contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato;

5.1.2. O tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;

5.1.3. O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;

5.1.4. As despesas para manutenção das máquinas, operadores e combustíveis serão de responsabilidade da Contratada;

5.1.5. A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados;

5.1.6. O controle para efetivação dos serviços da contratada será fiscalizado pelo departamento contratante do serviço;

5.1.7. As despesas e o deslocamento da máquina até o local do serviço serão por conta da contratada;

5.1.8. O controle da especificação técnica do equipamento contratado, será realizado pela contratante;

5.1.9. Se no momento da fiscalização técnica for constatado um equipamento fora da especificação exigida, a contratada será impedida de realizar o serviço e solicitado a substituição do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação será realizada por meio de visitas in loco ou acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação dos serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto 4939, de 02 de maio de 2024, que decreta situação de emergência nas áreas afetadas pelas chuvas intensas no Município de Garibaldi.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

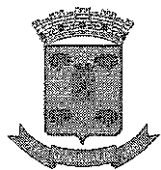
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0069.2096.000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS

3.3.3.90.39.99.04.00.00 – SERVIÇOS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (53102)

Garibaldi, 28 de maio de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Agente Administrativo



ALEX CARNIEL
Secretário Municipal de Obras



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 2434/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação de dispensa de licitação trata da contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor, conforme especificações e quantidades abaixo especificados.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta acima mencionada, se dá em razão das intensas chuvas que vêm atingindo o Município desde o último dia 29 de abril de 2024, até então nunca presenciadas antes nos derradeiros anos. Com elevado aumento do nível do Arroio Marrecão, que atravessa toda a área central da Cidade, acarretando alagamentos e enxurradas por vários pontos da área urbana e rural da Cidade. Além disso, diversas localidades do perímetro urbano e da área rural do município registraram quedas de barreiras e deslizamentos, bloqueando vias e colocando diversas residências em risco.

É notório que as intensas chuvas estão atingindo diversas cidades do Estado, com 450 municípios gaúchos (mais de 90% das cidades do Estado) atingidos e mais de 538 mil pessoas afetadas, conforme aponta o balanço oficial da Defesa Civil do Estado. Evento este que já atingem a marca de 148 mortos e 125 desaparecidos, sendo possível verificar nas reportagens anexas. Com isso o Governo do Estado Declarou Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

Entre outras situações os danos materiais mais evidentes tratam de obras e de infraestrutura pública, vindo a acarretar enormes prejuízos financeiros, provocando inúmeros transtornos afetando o município e seus moradores, motivo pelo qual ressaltamos a extrema urgência e necessidade de iniciar os reparos destes danos.

Conforme Relatório de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras, o Município de Garibaldi possui cerca de 12 pontos principais, entre estradas e pontes, num montante que ultrapassa a casa dos R\$ 10 milhões de reais.

Por conta disso, a Prefeitura Municipal de Garibaldi declarou no dia 02 de maio de 2024, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO**



MUNICÍPIO DE GARIBALDI QUE FORAM AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR, através do DECRETO Nº 4.939/2024, onde dispõe, dentre outros sobre a dispensa de licitação:

Art. 6º. Com base nas Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, fica dispensada de licitação para aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta à situação ora declarada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

A Prefeitura Municipal de Garibaldi/RS, considerando as necessidades EMERGENCIAIS e visando a obtenção de melhores preços e condições de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM ROMPEDOR**, com vista a realização de serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município, assim como a manutenção de vias públicas de maneira emergencial, requer, a contratação através de dispensa de licitação, em caráter de emergência, considerando sempre a busca da administração pública para melhor qualidade e o menor desembolso, na qual a empresa escolhida venha suprir a necessidade do município com a máxima urgência.

Diante do exposto, mediante a necessidade de urgência que se requer o caso em tela, cabe recorrer ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que



possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Dessa forma, nota-se que estamos agindo dentro da legalidade, uma vez que estamos respaldados pelo artigo citado.

Por conta disso, essa Secretaria requer, justificadamente, com a extrema urgência a contratação direta, através de dispensa, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM ROMPEDOR**, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência em anexo.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina para atender situações de emergência decorrentes de chuvas intensas, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.939/2024. Essa contratação visa garantir uma resposta eficaz e ágil do poder público diante de eventos climáticos extremos que possam impactar a infraestrutura pública do município.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 21 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR. EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.	h	200
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COM NO MÍNIMO 25.000 KG DE PESO OPERACIONAL, COM ROMPEDOR ACOPLADO DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR. EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.	h	60

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA



Justifica-se esse quantitativo com base em levantamento realizado pelos engenheiros técnicos das Secretaria Municipal de Obras, que realizaram levantamento de danos causados pelas chuvas.

5. PRAZOS

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse da administração pública, conforme previsto em lei.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Público Municipal Miguel Bonadiman, Assessor Geral, de matrícula nº 5335.

O responsável pela gestão do contrato será o Servidor Público Municipal Alex Carniel, Secretário Municipal de Obras, de matrícula nº 5851.

Garibaldi, 28 de maio de 2024.

RENAN CÉSAR WERNER POLETTTO
Agente Administrativo



ALEX CARNIEL
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

DECRETO Nº 4.939, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE GARIBALDI QUE FORAM AFETADAS
PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS -
CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE
DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME
PORTARIA Nº 260/2022 - MDR

O Prefeito Municipal de Garibaldi, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596, do Governo do Estado do RS, que "Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024".

CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, acarretando diversas consequências danosas, tais como: movimentos de massa, inundações de imóveis, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias urbanas e rurais, entupimento de bueiros e danificação de plantações em uma significativa parcela do território municipal;

CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos elencados resultaram os danos e prejuízos descritos nas áreas constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO disponibilidade por parte do Município de todo o aparato disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, bem como a assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuva e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de novos deslizamentos de terra e ressaltando a vulnerabilidade social dos cidadãos atingidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos do poder público municipal para atuar nas ações de resposta à situação de emergência e reabilitação dos locais afetados.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e à realização de campanhas de conscientização e arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades competentes, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, consoante o previsto nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I - ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

III – reestabelecer as vias de acesso às propriedades rurais obstruídas ou danificadas pelo evento climático, propiciando o deslocamento das famílias atingidas.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado dar início, se for o caso, a processos de desapropriação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º Nos processos de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base nas Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, fica dispensada de licitação para aquisição de bens e serviços necessários às ações de resposta à situação ora declarada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Fica autorizado, de acordo com o art. 167, § 3º da Constituição Federal de 1988, ao Poder Público em situação de emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, fica caracterizada exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 9º. De acordo com o art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 11. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como a renegociação de dívidas do PRONAF e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

PROAGRO, poderá ocorrer a exoneração de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 10. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais, nos termos dos artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 11. As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão enquanto perdurar a situação anormal, limitadas a 180 (cento e oitenta dias), contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Sérgio Chesini
Prefeito

Registre-se e publique-se

Sérgio Chesini
Prefeito



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 118/2024

Ao Departamento de Compras e Licitações

RESPONDE MEMORANDO Nº 89/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações, através do Memorando nº 088/2024, quanto à possibilidade de contratação de empresa, em caráter emergencial, de prestação de serviços com horas máquinas (escavadeiras hidráulicas) para serviços urgentes e emergenciais de limpeza urbana e rural, remoção de entulhos e principalmente desobstrução de vias interrompidas em razão de quedas de barreiras e deslizamento de encostas, restabelecimento de condições de trafegabilidade em estradas e acessos em razão do desmoronamento de pista de rodagem, reconstrução de “pontilhões”, pontes e tubulações danificadas, tudo em decorrência de alagamentos, enxurradas advindas das fortes chuvas que atingiram grande parte do Estado, inclusive em Garibaldi.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, a contratação deste maquinário foi necessária, de forma urgente, para a limpeza pesada, desobstrução e recuperação de estradas e ruas para que as equipes de saúde, assistência social e humanitária, bem como para as equipes da concessionária de energia elétrica pudessem acessar os mais diversos pontos para o atendimento das necessidades urgente, com condições seguras de trafegabilidade.

Justifica, ainda, que o Município de Garibaldi, assim como outros 335 Municípios do Estado do RS estão em situação de calamidade pública e/ou emergência em decorrência das fortes chuvas, deslizamentos de terras, enchentes, conforme Decreto Estadual 57.600, de 04.05.2024, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 4.939, de 02.05.2024, o que autoriza medidas excepcionais para a continuidade de serviços públicos, tais como os acima já narrados.



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aliás, a SMO informa que parte dos serviços já estão sendo executados com maquinário próprio e de empresas já contratadas anteriormente, porém, devido o grande número de intervenções e o curto espaço de tempo para a resolução imediata, e devido as empresas terceirizadas com contrato vigente não disporem de maquinário suficiente para os atendimentos das demandas, foi necessária a contratação adicional ora solicitada.

O levantamento estimativo de horas foi elaborado pela própria SMO, levando em consideração o Laudo de Vistoria do Departamento de Engenharia, que aponta parte dos prejuízos e dos estragos, os quais estão sendo reparados, e a cada intervenção, novos locais iam surgindo e novos deslizamentos iam ocorrendo no decorrer das semanas, pois com o deslocamento das equipes, principalmente pelo interior do Município, eram observadas novas zonas críticas e de risco que necessitavam serviços de contenções e/ou recuperações.

Também em decorrência dos desastres, não foi possível o prosseguimento da contratação sob o rito normal de contratação por diversos motivos: a impossibilidade do sistema informatizado, a necessidade urgente das intervenções, a falta de informações dos locais e necessidades, o difícil acesso, dentre tantos, que depois de passados aproximadamente 30 dias a Administração possui condições técnicas e operacionais para delimitar as quantidades da contratação.

Aliás, e como já dito acima, as contratações devem ser previstas em quantidades suficientes para o restabelecimento das condições das estradas, bueiros e pontilhões, sendo que em um primeiro momento, e mais urgente, foram realizadas intervenções para o restabelecimento precário das passagens, que serviam apenas para as ações emergenciais, e neste segundo momento os serviços continuam para a reconstrução das vias, de forma mais permanente e consequentemente segura para o trânsito dos veículos dos cidadãos que passam pelos locais.



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Importante salientar que a pesquisa de mercado restou prejudicada em razão da indisponibilidade dos sistemas, notadamente o Licitacão do TCE/RS, entretanto, os valores unitários muito se assemelham aos serviços já contratados pelo Município nas licitações vigentes para este tipo de serviço.

Cumprir destacar que a busca por empresas que possuem os maquinários disponíveis e em número suficiente para o atendimento das demandas tornou-se uma tarefa árdua, haja vista o número de cidades atingidas e a extensão dos danos causados em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Instruí o devido procedimento notícias, Laudo de Vistoria do Departamento de Engenharia, orçamento do prestador do serviço, documentação da empresa, legislação aplicável ao caso, dentre outros.

Portanto, diante de todos os argumentos e informações prestadas acima, comprovada a situação anormal de situação de emergência no Município de Garibaldi e com o reconhecimento pela União (Portaria MIDS 1.377 de 05 de maio de 2024 e suas alterações), presentes os requisitos legais para a contratação emergencial do serviço por dispensa de licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

(...)



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tem-se, portando e diante da documentação acostada aos autos do processo, que a situação emergencial foi causada por fatores externos (chuvas intensas), não havendo a interferência humana, perdurando até o momento o perigo para a segurança pública.

Assim, viável é a dispensa do certame licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado, o disposto no art. §6º do mesmo artigo, com observância dos artigos 72 e 89, todos do mesmo Diploma legal, bem como os demais requisitos de lei às contratações.

Para a formalização do contrato com a empresa **Terraplenagem Chies Ltda.** (CNPJ 28.699.241/0001-90), deverá ser observado o regramento no Decreto Municipal 4.900/2024, observado-se o prazo máximo de contratação de 01 (um) ano.

Impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente em relação ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial quanto à observância do §6º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração superior.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi

Em 11 de junho de 2024.

EMILIANO ROMAGNA:95694315049

Assinado de forma digital por EMILIANO ROMAGNA:95694315049
Dados: 2024.06.11 08:01:41 -03'00'

Emiliano Romagna
OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico Especial

Procuradoria Geral do Município 4
Rua Júlio de Castilhos, 254
Centro - Garibaldi/RS
(54) 3462-8204
juridico@garibaldi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 2434/2024 da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando o Decreto nº 4.939, de 02 de maio de 2024, que decreta situação de emergência nas áreas constantes no Formulário de Informações de Desastre - FIDE do território do Município de Garibaldi que foram afetadas pelo evento adverso chuvas intensas;

Considerando o parecer jurídico favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica da Agente de Contratação, que constatou a viabilidade da contratação,

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024** para a contratação da empresa TERRAPLENAGEM CHIES LTDA., para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha da empresa **TERRAPLENAGEM CHIES LTDA.**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Obras para as providências cabíveis.

Garibaldi, 11 de junho de 2024.

SERGIO

CHESINI:1344

5278091

Assinado de forma
digital por SERGIO
CHESINI:13445278091
Dados: 2024.06.12
10:28:38 -03'00'

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal